



18-4-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 123/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 55/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a criação de cursos profissionalizantes no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Sem embargo dos meritórios propósitos de seu autor, o projeto não deve converter-se em lei, pois dispõe sobre matéria de cunho administrativo.

Com efeito, a implantação de cursos profissionalizantes no Pólo Grande Otelo é assunto que se refere à administração daquele órgão, não cabendo ao Legislativo imiscuir-se na matéria, eis que própria e típica do Poder Executivo.

Assim sendo, a matéria não se encontra sob reserva legal nem, tampouco, teria o Legislativo iniciativa no assunto, pois refere à organização administrativa da Prefeitura.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/04/97

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Aurélio Nomura - Contrário

Bruno Feder - Contrário

Edvaldo Estima

Maeli Vergniano

Maria Helena

VOTO CONTRÁRIO - EM SEPARADO - DO VEREADOR ARSELINO TATTO
SOBRE O PL 55/97

O presente projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto dispõe sobre a criação de cursos profissionalizantes no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo e dá outras providências.

A presente propositura tem fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE, é o parecer.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/04/97

Arselino Tatto